



CIDADANIA SEM FRONTEIRAS

**Guia de documentação e direitos
para pessoas migrantes e
refugiadas no Paraná**



“

**Refugiado é alguém
que sobreviveu e que
pode criar o futuro.”**

Amela Koluder,
autora
norueguesa-
bósnia refugiada
de guerra.



■ APRESENTAÇÃO

DIREITOS E ACOLHIMENTO SEM FRONTEIRAS

O Paraná tem recebido uma população expressiva de migrantes. São pessoas que muitas vezes precisam refazer a vida longe da família e de sua cultura, por diferentes motivos, e que **merecem todo o nosso respeito e acolhimento.**

O Estado brasileiro garante uma **série de direitos a seus cidadãos e cidadãs, sejam pessoas nativas ou migrantes.** Mas, para ter acesso a eles, é preciso estar em dia com a documentação exigida – um processo por vezes lento, burocrático e intimidante, também pela barreira do idioma.

Esta publicação tem o objetivo de informar os caminhos detalhados para obter estes documentos e, assim, **assegurar benefícios essenciais como saúde, educação, trabalho e segurança.**

O Mandato Goura vem trabalhando para **fortalecer e ampliar** as políticas públicas voltadas a estas pessoas em todo o Paraná, ao lado de entidades que representam as diversas comunidades de migrantes no estado.

“Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”, diz o artigo 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Mais do que isso, é nosso dever zelar pela inclusão plena de quem teve que deixar seu país de origem e, agora, busca construir uma nova vida com muita dignidade no Paraná.

**GOURA
NATARAJ**

Deputado
Estadual do
Paraná



**LAURETTE
BERNADIN LOUIS**

Assessora parlamentar
e Presidenta da ASHBRA
(Associação para a Solidariedade
dos Haitianos no Brasil)

■ APRESENTAÇÃO

Uma Universidade atenta à população migrante

Há mais de uma década a Universidade Federal do Paraná desenvolve, em diálogo com o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), políticas institucionais que **asseguram o ingresso, a permanência e a valorização da trajetória acadêmica de pessoas migrantes, refugiadas e portadoras de visto de acolhida humanitária.**

Hoje, somos referência nacional e internacional na **articulação de ações de ensino, pesquisa e extensão** voltadas à população em situação de migração forçada. Como universidade pública e centenária, carregamos a missão de produzir conhecimento e de servir à sociedade em sua diversidade, por isso participamos de mais uma iniciativa que nos orgulha: a produção desta cartilha, juntamente com o Mandato Goura.

Além de sugerir informações fundamentais, a UFPR se responsabilizou pela tradução da cartilha para as línguas **inglesa, francesa, espanhola, árabe e crioulo haitiano**, realizada pelo nosso Centro de Línguas e Interculturalidade (Celin).

Por meio da Cátedra Sérgio Vieira de Mello da UFPR (CSVm), temos implementado práticas inovadoras para os refugiados, como a criação de vagas suplementares na graduação, a revalidação de diplomas por meio de processos específicos, a execução de cotas na pós-graduação, o reingresso de estudantes que interromperam sua formação em razão da migração, o Programa de Formação Suplementar (Ciclo de Acolhimento Acadêmico),

o Projeto Português Brasileiro para Migração Humanitária (PBMH) – que oferece **aulas gratuitas de português** a centenas de pessoas todos os anos, desde 2013 —, e a Sala 28, espaço de acolhimento, orientação sobre o acesso à UFPR e a validação de documentos, localizada no Prédio Histórico.

Sabemos que os deslocamentos humanos, forçados ou voluntários, fazem parte da história da humanidade e do nosso país. Reconhecemos que pessoas migrantes enfrentam desafios relacionados a idioma, trabalho, educação e acesso a direitos. Nesse sentido, este material reafirma o empenho da UFPR em ser uma instituição acolhedora e **atenta às necessidades daqueles que constroem conosco o presente e o futuro da universidade e da sociedade brasileira.**

Acreditamos que cada pessoa que chega **amplia a riqueza cultural do nosso povo e fortalece os laços de pertencimento e humanidade que nos unem.** Desejamos que esta cartilha seja uma ferramenta útil de informação e integração, e que cada pessoa migrante que dela se aproprie sinta-se acolhida e reconhecida como sujeito de direitos.



Prof. Dr. Marcos Sunye, Reitor
e **Prof.ª Dr.ª Camila Fachin**, Vice-Reitora

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

DIREITOS GARANTIDOS

Toda pessoa, brasileira ou migrante, **tem direito a diversos serviços públicos** oferecidos gratuitamente pelo Estado brasileiro. Por isso é importante estar com a documentação regularizada para ter acesso a eles:



Saúde

- Sistema Único de Saúde (SUS)
- Vacinação, emergências e consultas



Educação

- É possível se matricular diretamente na escola mais próxima da residência ou pela Secretaria Municipal/Estadual de Educação.
- Também existem programas públicos que oferecem cursos gratuitos de qualificação, idiomas e outros, ampliando as oportunidades de aprendizado para os(as) migrantes.



Direitos Trabalhistas e Profissionalização

- Cadastro no Sistema Nacional de Emprego (Sine)
- Vagas disponíveis no Portal Emprega Brasil
- Cursos profissionalizantes (SENAC, SENAI e ONGs)



Inclusão em programas sociais

- Acesso ao Bolsa Família e ao Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Para mais informações, acesse o portal www.gov.br



Proteção contra discriminação

- A Constituição Federal e a legislação brasileira asseguram a todas as pessoas o direito à igualdade e à dignidade. Nenhuma pessoa pode ser discriminada por sua origem, cor, etnia, nacionalidade, religião ou cultura.
- Racismo, violência contra mulher, LGBTfobia e xenofobia são condutas criminosas no Brasil, passíveis de punição.

GLOSSÁRIO

■ Migrante

Pessoa que se desloca de seu país de origem a outro, de forma temporária ou permanente, por motivos de trabalho, estudo, reunião familiar ou busca de melhores condições de vida. O termo “migrante” não implica, necessariamente, uma situação de perseguição ou risco à vida.

■ Refugiada

Pessoa que foi forçada a deixar seu país de origem devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política, ou em razão de grave e generalizada violação de direitos humanos. No Brasil, o reconhecimento da condição de refugiado é feito pelo CONARE.

■ Refúgio

É uma proteção legal oferecida pelo Brasil a pessoas que saíram do seu país por sofrer ameaças ou violência grave, como guerra, perseguição religiosa, política, étnica, de gênero ou por fazer parte de grupo social específico.

■ Naturalização

Processo legal pelo qual um migrante adquire a nacionalidade do país onde reside. No Brasil, ele pode ocorrer em diferentes modalidades, conforme o tempo de residência e outros requisitos estabelecidos na legislação nacional.

■ Apátrida

Pessoa que não é considerada nacional por nenhum Estado, segundo sua legislação – isto é, que não possui nacionalidade formalmente reconhecida. A condição de apátrida pode ocorrer por razões como lacunas legislativas, discriminação ou mudanças no território e soberania de países.

■ RNM

Registro Nacional Migratório

Documento de identificação emitido pela Polícia Federal para pessoas migrantes ou refugiadas residentes no Brasil. Contém número único e dados pessoais, funcionando como o “RG” dos migrantes.

■ DPRNM

Documento Provisório de Registro Nacional Migratório

Documento de identificação emitido pela Polícia Federal para pessoas solicitantes de refúgio. Assim como o RNM, também funciona como uma espécie de “RG”.

■ CONARE

Comitê Nacional para os Refugiados

Órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável por analisar os pedidos de refúgio no Brasil e coordenar a política nacional de proteção aos refugiados.

■ SISCONARE

Sistema de Solicitação da Condição de Refugiado

Plataforma digital utilizada para registro, acompanhamento e gestão dos pedidos de refúgio no Brasil. Permite que solicitantes e instituições acessem informações e atualizações sobre os processos junto ao CONARE.



REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO (RNM)

Obrigatório para todas as pessoas que **pretendem residir no Brasil por prazo superior a 90 dias**, independentemente da categoria migratória. Quem está no Brasil como turista (visto de curta duração) não precisa de RNM, salvo se solicitar mudança de status migratório para residência.

É exigido para:

- ➔ Migrantes com autorização de residência (temporária ou permanente);
- ➔ Refugiados reconhecidos e solicitantes de refúgio (após protocolo e deferimento inicial pela Polícia Federal);
- ➔ Apátridas reconhecidos pelo Estado brasileiro;
- ➔ Migrantes com vistos ou permissões de residência concedidos por razões humanitárias, laborais, familiares, acadêmicas ou outras previstas na Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017).

Como obter:

A emissão do RNM deve ser feita junto à **Polícia Federal, por meio de agendamento e apresentação da documentação** exigida para cada tipo de situação migratória. (Saiba mais no QR code disponível na pg 18.)



VALIDADE E RENOVAÇÃO

O prazo de validade do RNM no Brasil varia conforme o tipo de residência concedida. Recomenda-se solicitar a renovação pelo menos 90 dias antes da data de expiração.

> Residência temporária:

Normalmente por 2 anos, podendo variar conforme a categoria migratória.

> Residência por razões humanitárias:

Geralmente por 2 anos, podendo ser renovada.

> Residência permanente ou refúgio reconhecido:

Até 9 anos, com possibilidade de renovação conforme atualização de dados.

> Apátridas:

Após reconhecimento da condição, o RNM pode ter validade longa, mas também requer renovação periódica.

DOCUMENTO PROVISÓRIO DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO (DPRNM)

É exigido para:

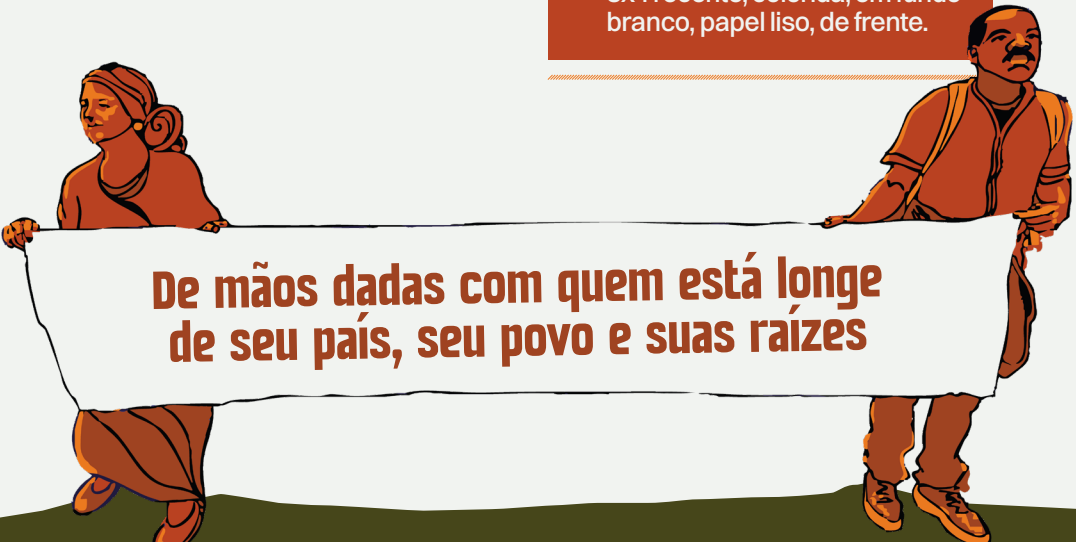
- ➔ Pessoas que solicitam refúgio no Brasil

Como obter:

Enviar e-mail para refugio.drex.srpr@pf.gov.br contendo foto do Protocolo de Refúgio e aguardar resposta antes de comparecer à unidade da Polícia Federal para retirada do documento.

Documentação para todos os casos:

- Protocolo da solicitação de refúgio válido;
- Passaporte ou outro documento de identidade válido admitido pelas Partes em outros acordos vigentes, se dispuser;
- Em caso de indisponibilidade do sistema de coleta de dados biométricos da Polícia Federal, poderá ser solicitada uma foto 3x4 recente, colorida, em fundo branco, papel liso, de frente.



De mãos dadas com quem está longe de seu país, seu povo e suas raízes

Atenção:

O sistema irá informar que “Seu documento foi confeccionado e está pronto para ser retirado”, e disponibilizará um formulário específico para entrega do DPRNM.

COMO SOLICITAR A 2ª VIA DA CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO (CRNM)

01

Preencher formulário no link tinyurl.com/SegundaViaCRNM e levar impresso no dia do agendamento;

02

Apresentar **passaporte original** e cópias das páginas usadas;

03

Levar uma foto colorida 3X4, com fundo branco, de frente e sem data, com destaque do rosto (fotos fora do padrão não são aceitas);

04

Levar original do **Boletim de Ocorrência** da Polícia Civil;

05

Apresentar **comprovante de endereço residencial** (contas de luz, água ou telefone fixo e declaração assinada por terceiro com firma reconhecida por verdadeira, se for o caso);

06

Pagar taxa GRU em rede bancária autorizada;

07

GRU para Migrantes: tinyurl.com/gruprf

- Unidade: Superintendência Regional do Estado do Paraná
- Código: 140120 (Carteira de Migrante, 1ª Via)

Atenção:

Se a pessoa requerente já possui um registro, não é necessário apresentar outros documentos de comprovação (nome, filiação, nascimento, data de entrada).

DOCUMENTAÇÃO POR STATUS MIGRATÓRIO

STATUS MIGRATÓRIO	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	REGULAMENTAÇÃO
RESIDENTE PERMANENTE	Pessoa autorizada a residir permanentemente no Brasil.	Visto de Residência Permanente emitido pela Polícia Federal e posterior CRNM.	<i>Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração), Decreto 9.199/2017</i>
RESIDENTE POR REUNIÃO FAMILIAR	Permite a um migrante residir regularmente no Brasil para viver junto a cônjuge, companheiro, filhos, pais ou outros familiares que sejam brasileiros ou migrantes detentores de autorização de residência no país.	O beneficiário passa a ter RNM com residência por prazo indeterminado.	<i>Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração), Decreto 9.199/2017</i>
RESIDENTE TEMPORÁRIO	Pessoa autorizada a residir no Brasil por um período determinado.	Visto Temporário emitido pela Polícia Federal com base no motivo da residência (trabalho, estudo etc.).	<i>Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração), Portaria Interministerial nº 19/202</i>
ASILADO	Pessoa que recebeu asilo no Brasil devido a perseguições ou violações de direitos humanos em seu país de origem.	Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) para Asilado emitida pela Polícia Federal.	<i>Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração), Decreto nº 9.199/2017</i>
REFUGIADO	Pessoa reconhecida como refugiada no Brasil segundo a Convenção de 1951 e o Protocolo de 1967 da ONU.	Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) para Refugiado emitida pela Polícia Federal.	<i>Lei nº 9.474/1997 (Estatuto dos Refugiados), Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração)</i>
VISTO HUMANITÁRIO	Concedido a indivíduos que não se enquadram na definição de refugiado, mas que se encontram em situações de calamidade, conflitos armados, desastres ambientais, entre outras emergências que colocam sua vida ou integridade em risco.	Visto temporário normalmente emitido pelos consulados (em regra, válido por 180 dias). Após a chegada ao Brasil, a pessoa terá que se apresentar à Polícia Federal e concluir o registro da solicitação de residência humanitária.	<i>Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração), RN 17/2013 e RN 126/2017 do Conselho Nacional de Imigração (CNIg)</i>
ESTUDANTE	Pessoa autorizada a residir no país para fins de estudo em instituição de ensino reconhecida.	Autorização emitida pela Polícia Federal e posterior CRNM (se necessário).	<i>Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração), Portaria Interministerial nº 19/2021</i>
TRABALHADOR TEMPORÁRIO	Pessoa autorizada a residir no país para trabalhar temporariamente em uma empresa ou projeto específico.	Autorização emitida pela Polícia Federal e posterior CRNM (se necessário).	<i>Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração), Portaria Interministerial nº 19/2021</i>
CIDADÃO MERCOSUL	Cidadão de país membro ou associado ao MERCOSUL (Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru e Uruguai) com direito a residência no Brasil.	CRNM emitida pela Polícia Federal.	<i>Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração)</i>
APÁTRIDA	Indivíduo sem nacionalidade reconhecida por nenhum país, necessitando proteção e residência.	CRNM para apátridas.	<i>Lei de Migração (Lei Nº 13.445/2017), Art. 26. Portaria Interministerial nº 19/2021, Art. 27-28</i>

Confira a lista completa de documentos e informações detalhadas no QR code disponível na pg 18.



SAIBA MAIS SOBRE SEUS DIREITOS NO BRASIL

SOLICITAR REFÚGIO

Forma de **proteção garantida pelo Brasil** a pessoas que não podem retornar ao seu país de origem com segurança.

O pedido deve ser feito diretamente à **Polícia Federal**, em qualquer unidade do território nacional. Você receberá um **protocolo provisório** que garante o direito de **trabalhar formalmente, estudar, utilizar o sistema de saúde pública e acessar serviços e políticas sociais**.

A decisão sobre o pedido é tomada pelo **CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados)**, órgão ligado ao **Ministério da Justiça e Segurança Pública**, que avalia cada caso conforme a lei brasileira e os tratados internacionais.

SOLICITAR NATURALIZAÇÃO

Reconhecimento oficial de que uma pessoa migrante passa a ter os **mesmos direitos e deveres de um brasileiro nato**, com algumas exceções previstas na Constituição. É um passo importante para garantir **maior segurança jurídica, acesso a direitos políticos e integração plena** na sociedade brasileira.

No Brasil há **quatro tipos principais**: ordinária, extraordinária, especial e provisória.

Cada modalidade tem critérios próprios, mas em todos os casos é preciso apresentar **documentos pessoais, certidões de antecedentes e comprovantes de residência**, além do pagamento de **taxas administrativas** (há isenção para pessoas em situação de vulnerabilidade social).

Saiba mais no
QR Code da
página 18.



REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL PASSO A PASSO

01. >>>

Registro na Polícia Federal

Levar documento de identificação

Sem documentos? Procure o CEIM, a Defensoria Pública da União ou uma Organização da Sociedade Civil que atenda migrantes próxima de você. **Informações nas págs. 16 e 17.**

02. >>>

Obter CPF

Gratuito em qualquer agência da Receita Federal

04.

Revalidação de Diploma

Plataforma Carolina Bori:
plataformacarolinabori.mec.gov.br

Procure a secretaria de relações internacionais da universidade federal mais próxima (na UFPR: Sala 28 do Campus da Praça Santos Andrade, em Curitiba)

03. >>>

Carteira de Trabalho Digital

Baixe o app ou vá a um posto do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)



CONTATOS ÚTEIS

Agência da ONU para Refugiados
help.unhcr.org/brazil/documentos

Gov.br
www.gov.br

Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná
R. Profa. Sandália Monzon, 210
Santa Cândida, Curitiba
tinyurl.com/srparana
(41) 3251-7500
(41) 3251-7501 - Plantão (24h)

Cerma/PR - Conselho Estadual dos Direitos de Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná
cerma@seju.pr.gov.br
(41) 98828-4404 | (41) 3210.2610
(41) 3210-2597

CEIM (Centro Estadual de Informação para Migrantes, Refugiados e Apátridas)
Av. Marechal Deodoro, 806
Centro, Curitiba
(41) 3224-1979

SGGM - Superintendência-Geral de Governança Migratória vinculada à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU
www.sggm.pr.gov.br

Universidade Federal do Paraná
www.internacional.ufpr.br/portal/refugiados-e-migrantes/
Praça Santos Andrade, nº 50
Centro, Curitiba (UFPR - Sala 28)
Serviços: Revalidação de diplomas; Cursos de português; Apoio psicológico; Atendimento Multidisciplinar

CRAS - Centros de Referência de Assistência Social
tinyurl.com/crascuritiba
socialbasica@seds.pr.gov.br
(41) 3210-2904

Serviços: Cadastro para CadÚnico e benefícios (Bolsa Família, BPC, cesta básica); Acolhimento familiar; Encaminhamento para cursos profissionalizantes

MPPR - CAOP de Proteção aos Direitos Humanos (Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos)
site.mppr.mp.br/direito
R. Marechal Hermes, 751, 4º Andar,
Centro Cívico - Curitiba-PR
(41) 3250-4897
caop.direitoshumanos@mppr.mp.br

Defensoria Pública da União (DPU)
R. Visconde do Rio Branco, 1811
Centro, Curitiba
(41) 3234-9600
(41) 99680-0145 (plantão)

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Atendimento Central:
Rua José Bonifácio, 66
Centro 80020-130 - Curitiba
www.defensoriapublica.pr.def.br
(41) 3219-7300

Cáritas Brasileira Regional Paraná
R. Paula Gomes 703
São Francisco, Curitiba
(41) 3039-7869
Whatsapp: (41) 9907-3761
pr.caritas.org.br/regionais

Centro de Apoio ao Migrante (CEAMIG) - Curitiba
Av. Manoel Ribas 6252
Santa Felicidade, Curitiba
(41) 3272.0466
WhatsApp: (41) 3272-0466
Instagram:
@ceamigscalabrinianos_ctba

Ação Social Irmandade sem Fronteira
R. Alberto Folloni, 178
Juvevê, Curitiba
(41) 98813-0719
Instagram:
@irmandadesemfronteiras

Instituto PluriBrasil
R. XV de Novembro, 964,
3º andar, Curitiba
(41) 99153-3053 |
pluribrasil.org.br

Comunidade Internacional de Educação e Cultura - CIEC
R. Pedro Alcântara, 198
Piraquara - PR
(41) 98441-3573 | facebook.com/
ComunidadeEducando

Associação Embaixada Solidária
R. São João, 7871
Jardim Gisela, Toledo - PR
WhatsApp: (45) 99935-3486
embaixadasolidaria.org.br/

Associação dos Haitianos de Palotina - ASHAP
R. Adolfo João Konrad, 577
Palotina - PR
WhatsApp: (44) 99709-9600
wensleydurame@gmail.com

Associação para a Solidariedade dos Haitianos no Brasil - ASHBRA
R. Riachuelo, 20 1º andar
Centro, Curitiba | (41) 99831-8677
facebook.com/ashbra2012

Associação Feminny
WhatsApp: (41) 99184-0553
Instagram: @feminnysocial

União da Comunidade dos Estudantes e Profissionais Haitianos - UCEPH
(41) 99585-4297 | facebook.com/
UCEPHESTUDANTE

Organização Não Governamental José
(41) 98779-8420
ongjose2023@gmail.com

Mulheres Emigrantes Unidas - MEU
(41) 99944-6870
Instagram: meu_ong

Ação Social Batista Paranaense
asbp@batistasparana.org.br
batistaspr.org.br/acao-social/

Associação dos Africanos em Curitiba - BOMOKO
(41) 99162-6871
Instagram: @bomokocuritiba

Associação dos Migrantes, Indígenas e Refugiados de Foz do Iguaçu - AMIRF
(45) 99805-0929
Instagram: @amirfoficial

FICHA TÉCNICA

PESQUISA/REDAÇÃO

Daniel Felice
Francelino Sanhá
Gregório Rodríguez

REVISÃO

Aieda Muhieddine
Laurette Bernadin Louis
Marcel Jeronymo
Mariana Sanchez

DESIGN GRÁFICO

Thalita Oliveira

ILUSTRAÇÃO

Yaidiris Torres

MANDATO GOURA

DEPUTADO ESTADUAL

Goura Nataraj
(Jorge Brand)

CHEFE DE GABINETE

Ivo Reck

JURÍDICO

Carla Cavalotti
Gerson Lobo
Maria Luiza Giglio
Marcel Jeronymo
Mariana Auler

TRADUÇÃO

Centro de Línguas
e Interculturalidade
(Celin/UFPR)
Diretor: Prof. Dr. Alison
Roberto Gonçalves
Vice-diretora: Profª Drª
Cláudia Helena Daher

Tradutoras(es)

Yasmin Said Raee Rabee
(Árabe)
Wilguens Sylvestre
(Crioulo haitiano)
Paloma dos Santos
Schlemper (Espanhol)
Gong Li Cheng (Francês)
Isabella Caroline do
Nascimento da Rosa
(Inglês)

TÉCNICO - POLÍTICO

Adriano Coelho
Alexandre Lorenzetto
Camila Modena
David Couto
Eduardo Simões
Iracema Bernardes
Israel Montesuma
Jeane Vasilewski
Laurette Bernadin Louis
Leonardo Rocha
Mariana Melendes
Rodrigo Ponce

Supervisoras(es)

Prof. Dr. Ivan Eidt Colling
(Árabe e Crioulo haitiano)
Profª Drª Nylcéa Thereza de
Siqueira Pedra (Espanhol)
Profª Drª Cláudia Helena
Daher (Francês)
Profª Drª Janice Inês Nodari
(Inglês)

COMUNICAÇÃO

Carlos Kaspchak
Leonardo Andreiko
Leonardo Baggio
Marcia Raquel Oliveira
Mariana Sanchez
Rafael Bertelli
Thalita Oliveira

RELAÇÕES PÚBLICAS

Isabela Delazari
Isabela Perotti
Lídia Graniska
Pedro de Moraes



APONTE A CÂMERA DO SEU CELULAR
PARA ACESSAR MAIS INFORMAÇÕES

O conteúdo desta cartilha
está disponível nos seguintes
idiomas:

English
(Inglês)



Español
(Espanhol)



Français
(Francês)



Kreyòl
ayisyen
(Crioulo
Haitiano)



قَبَايَة
(Árabe)



